



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 144 /2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E TAYNARA DE ALMEIDA TOMAL.**

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa Física **TAYNARA DE ALMEIDA TOMAL**, brasileira, assistente social, residente Rua Paulo Faix, nº 203, Ivaí, Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 10.505.666-4, inscrita no CPF/MF sob nº 081.845.149-13 e no PIS/PASEP 131.32035.50.-4, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 079/2014, modalidade Pregão Presencial nº 073/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 03/06/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO**

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela contratada ao contratante de Assistente Social com lotação na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Habitação e estendido o atendimento ao Programa Bolsa Família, com carga horária total de 40hs. semanais conforme mapa de proposta em anexo:

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 079/2014, Modalidade Pregão Presencial 073/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

### **CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.400,00, totalizando o valor de R\$ 16.800,00.**

### **CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será a efetivado até o décimo quinto dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário na conta corrente do contratado, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente,

### **CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR  
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

04.122.0402.2009 - Atividades da Divisão de Administração  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
340 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º -- O prazo máximo para a execução do objeto é de 07 meses.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicavel à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

**§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

**O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO**

**O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 07 meses, de 04.06.2014 a 03.12.2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.**

**CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

**Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria Municipal 027/2014..**

**CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

**O responsável pelo recebimento do objeto ora contratado são os designados pela Portaria Municipal 028/2014**

**CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )**

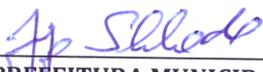
**Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.**

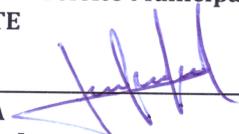
**CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º )**

**Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.**

**E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.**

**Ivaí, 03 de Junho de 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Marco Antonio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20

  
\_\_\_\_\_  
TAYNARA DE ALMEIDA TOMAL  
CPF 081.845.149-13  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Eradi Carneiro Borges  
CPF/MF 232.380.549-53